## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 15/2022

Regulamenta a realização de concurso público para ingresso nos cargos de provimento efetivo das carreiras do Magistério Federal no âmbito da Universidade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103 do Regimento Geral da Universidade, e

#### CONSIDERANDO:

- a necessidade de atualizar as normas internas de concurso público para o ingresso na carreira do magistério federal, a fim de adequá-las à Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, alterada pelas Leis nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, e nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- a Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983 que estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais;
- a Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- o Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, que dispõe sobre o banco de professor-equivalente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal SIORG;
- a Orientação Normativa SEGRT/MPOG nº 03, de 1 de agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e

- a Portaria Normativa nº 04, de 6 de abril de 2018, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar a realização de concurso público para ingresso nos cargos de provimento efetivo das carreiras do Magistério Federal no âmbito da Universidade.

Parágrafo único. Os cargos expressos no **caput** dizem respeito à Carreira de Magistério Superior e à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT.

#### CAPÍTULO I

# DO INGRESSO NOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

#### Seção I

#### Da Carreira do Magistério Superior

- Art. 2º O ingresso nos cargos de provimento efetivo na carreira do Magistério Superior, com exceção da Classe de Professor Titular-Livre, ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, com denominação de Adjunto A, prioritariamente em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas, com dedicação exclusiva, ou 20 (vinte) horas, a ser definido no Edital do concurso.
- § 1º O concurso público de que trata o **caput** tem como requisito de ingresso o título de doutor na área exigida no certame.
- § 2º Nas hipóteses de provimento para área de conhecimento ou localidade com grave carência de detentores de titulação acadêmica de doutor, a exigência desta titulação poderá ser dispensada substituindo-a pela de mestre, especialista ou por diploma de graduação, mediante solicitação consubstanciada da unidade de lotação e decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

#### Seção II

#### Da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Art. 3º O ingresso nos cargos de provimento efetivo na carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com exceção da Classe de Professor Titular-Livre, ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe D-I, prioritariamente em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas, com dedicação exclusiva, ou 20 (vinte) horas, a ser definido no Edital do concurso.

Parágrafo único. No concurso público de que trata o **caput**, será exigido o diploma de curso superior em nível de Graduação.

#### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

#### Seção I

#### Do Edital

Art. 4º O concurso público será aberto mediante publicação de Edital em Diário Oficial da União, na página eletrônica da PROGEPE e no sistema eletrônico de gerenciamento do certame.

- Art. 5° O Edital estabelecerá:
- I o objeto do concurso;
- II o número de vagas ofertadas e suas unidades demandantes (Departamento, Núcleo, Curso, Centro Acadêmico ou Colégio de Aplicação);
  - III as áreas/subáreas às quais se destina o concurso;
  - IV o perfil exigido do candidato para cada área ofertada;
  - V a indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;
- VI o quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência, segundo legislação vigente, e critérios para sua admissão;
- VII o quantitativo de vagas reservadas aos candidatos das cotas para negros, de acordo com o dispositivo legal vigente;
- VIII a denominação do cargo público, a classe de ingresso e a remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem;
- IX a indicação do período e os procedimentos para inscrição no concurso, bem como as formalidades para sua confirmação;
  - X o valor da taxa de inscrição e as hipóteses de isenção;
- XI as orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;
- XII a indicação do documento de identificação pessoal a ser apresentado quando da realização das provas;
  - XIII a indicação do cronograma de atividades do concurso;
- XIV o número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases e seu caráter eliminatório e/ou classificatório;
  - XV a informação sobre a gravação de provas orais;
  - XVI a explicitação da metodologia para classificação no concurso público;
- XVII o critério de reprovação automática de que trata o Art. 39 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;
  - XVIII a fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação;
- XIX as disposições sobre os procedimentos de apresentação, admissibilidade, julgamento, decisão e conhecimento do resultado dos pedidos de recurso.

Parágrafo único. As Informações Complementares (Anexo I) referentes a cada área de conhecimento do concurso serão publicadas adicionalmente ao Edital, no sistema eletrônico utilizado para gerenciamento do certame, e deverão conter:

- I etapas do concurso;
- II conteúdo programático;
- III tabela de pontuação para Prova de Títulos (análise do currículo);
- IV demais informações pertinentes.
- Art. 6º O Edital poderá ser publicado com antecedência mínima de 04 (quatro) meses da realização da primeira prova, conforme previsto na legislação vigente, podendo esse período ser reduzido desde que haja previsão legal.

Art. 7º O prazo máximo para finalização das etapas do concurso será de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Edital.

Parágrafo único. O prazo de que trata o **caput** poderá excepcionalmente ser prorrogado por tempo adicional mediante motivação fundamentada pela unidade demandante do concurso e aprovada por decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

Art. 8º Os interessados poderão impugnar o Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido estar devidamente fundamentado e ser dirigido à instância competente indicada no Edital.

Parágrafo único. Os pedidos de impugnação do Edital serão analisados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º Não serão alteradas as regras do Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes, salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial

#### Seção II

#### Das Inscrições

- Art. 10. O início das inscrições para o concurso dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do Edital no Diário Oficial da União.
  - Art. 11. O período estabelecido para realização das inscrições será de 30 (trinta) dias.
- Art. 12. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, através de sistema eletrônico, com o preenchimento de formulário disponível, juntada de todos os documentos exigidos no Edital e emissão de documento bancário (GRU) para pagamento da respectiva taxa, dentro do período mencionado no artigo anterior.
  - § 1º No formulário eletrônico de inscrição, o candidato poderá solicitar:
  - I isenção da taxa de inscrição, no prazo estabelecido em Edital;
- II opção pela concorrência nas vagas reservadas às cotas para negros (PPP) ou para pessoas com deficiência (PCD);
- III condições especiais e/ou tempo adicional para a realização das provas, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- § 2º É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a inscrição e juntada de todos os documentos comprobatórios dos títulos e demais documentos exigidos no certame, sendo indeferidas as inscrições em desacordo com o previsto no edital do concurso.
- § 3º A qualquer tempo do certame poderá ser exigida a apresentação dos originais de quaisquer documentos juntados por ocasião da inscrição do concurso.
- Art. 13. Encerrado o período para realização das inscrições, dar-se-á o processo de análise e homologação pelo órgão colegiado da Unidade Acadêmica.
- § 1º A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada no sistema eletrônico de gerenciamento do concurso, em data prevista no cronograma do Edital, relacionando nominalmente os candidatos às suas opções de vagas (ampla concorrência, negros ou pessoa com deficiência) e/ou condições especiais solicitadas para realização de provas, no momento da inscrição.
- § 2º No prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da divulgação preliminar das inscrições homologadas, consoante ao § 1º deste artigo, o candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá recorrer do indeferimento.

- § 3º O recurso deverá ser decidido no prazo de 01 (um) dia útil e, após esse prazo, será divulgada a relação definitiva das inscrições deferidas/homologadas para o concurso.
- § 4º As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma do Edital serão sumariamente indeferidas, sem garantia de recurso.
- § 5º Não haverá, sob nenhuma hipótese, a devolução do valor pago da taxa de inscrição, com exceção dos casos de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

#### CAPÍTULO III

#### DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

#### Seção I

#### Da Comissão Examinadora

- Art. 14. O concurso será realizado por Comissão Examinadora designada por meio de portaria, publicada em Boletim de Serviço, expedida pela Diretoria do Centro, após aprovação do órgão colegiado da respectiva unidade demandante ou pela Diretoria do Colégio de Aplicação, após a aprovação do respectivo Conselho Gestor devendo tal indicação constar em ata.
- Art. 15. A Comissão Examinadora será formada por 03 (três) ou 05 (cinco) membros titulares e por 02 (dois) membros suplentes, todos atuantes na área de conhecimento para a qual se destina o concurso e com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos no Edital.
- § 1º A Comissão Examinadora será constituída por professores da UFPE e externos à UFPE, assegurados aos últimos a maioria dos membros titulares e pelo menos 1 (um) membro suplente, sendo admitida composição de bancas apenas por professores externos à universidade.
- § 2º Os professores aposentados e/ou visitantes da UFPE, vinculados a um Programa de Pós-Graduação e com produção comprovada na área do concurso, poderão participar da Comissão Examinadora na qualidade de membro interno, todavia não terão percepção de Gratificação por Encargos de Cursos e Concursos (GECC).
- § 3º Em casos excepcionais, devidamente justificados pela unidade demandante do concurso, a Comissão Examinadora poderá ter 01 (um) único membro não docente, reconhecido como especialista na área do concurso, ou em áreas correlatas, respeitando-se a exigência da titulação prevista no **caput**.
- § 4º Após ter ciência dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas/homologadas, os integrantes da Comissão Examinadora serão instados a firmar declaração de titulação, sigilo e inexistência de impedimento, considerando o disposto no Art. 18 desta Resolução, conforme Anexo II.
- § 5º A presidência da Comissão Examinadora caberá ao professor pertencente à Classe/Nível mais elevada nas carreiras de Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.
- § 6º Nos casos em que os membros pertençam à mesma Classe/Nível, caberá a presidência da Comissão Examinadora ao professor com maior tempo de serviço no Magistério Superior ou no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.
- § 7º Persistindo o empate, a presidência da Comissão Examinadora caberá ao professor de idade mais elevada.
- Art. 16. A Comissão Examinadora contará com Secretário/a designado/a pela unidade demandante para auxiliar nas atividades do certame, cabendo a ele/a a guarda, posse e identificação das provas escritas, e demais documentos pertinentes ao certame, bem como a divulgação dos resultados, após a atribuição de notas pela banca examinadora do concurso.

- Art. 17. Os membros integrantes da Comissão Examinadora deverão atuar em todas as etapas do certame, desde a sua instalação até a divulgação do resultado final.
- § 1º O membro suplente que vier assumir a função por eventual afastamento de membro titular deverá seguir como titular até o trâmite final do concurso, sendo vedado o retorno do membro eventualmente afastado.
- § 2º Será permitida a atuação por videoconferência para os membros externos da Comissão Examinadora.
  - § 3º O presidente deverá atuar de modo presencial em todas as etapas do certame.
- § 4º Após a instalação da Comissão Examinadora e o sorteio do ponto para realização da prova escrita perante os candidatos, poderá a Comissão, a seu critério, delegar ao/à Secretário/a a fiscalização da referida prova.
- § 5º Os membros da Comissão Examinadora deverão realizar avaliação das provas preservando-as de anotações que identifiquem candidatos, com vistas a salvaguardar o sigilo das provas e notas do concurso.
- § 6º As provas físicas e todos os documentos atinentes ao certame não poderão ser retirados das dependências das unidades em que as provas ocorrem, devendo a guarda de toda a documentação ficar sob responsabilidade do secretário do concurso.
- Art. 18. É vedada a participação na Comissão Examinadora daquele que, em relação a qualquer dos candidatos:
- I seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II tenha litigado ou esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou com o cônjuge ou companheiro de algum candidato;
- III tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de Pós-Graduação;
- IV tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro, ou com seus parentes ou afins até o 3º grau;
- V tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 05 (cinco) anos

Parágrafo único. O inciso V deste artigo não se aplica aos casos de obra coletiva coordenada ou editada pelo examinador na qual o candidato ou o examinador tenha contribuído apenas com artigo ou ensaio.

- Art. 19. Quando da divulgação da Comissão Examinadora para conhecimento dos candidatos, contar-se-á o prazo de 01 (um) dia corrido para arguição dos interessados com vista à impugnação de membro, por infração de quaisquer motivos listados no Art. 18 desta Resolução.
  - § 1º O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto no caput.
- § 2º A impugnação será apreciada pelo Conselho do Centro Acadêmico ou do Colégio de Aplicação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

#### Seção II

#### Das Etapas do Concurso

- Art. 20. O concurso para os cargos de professor de que trata esta Resolução constará de quatro etapas obrigatórias que deverão ser realizadas na seguinte ordem:
  - I Prova Escrita:

- II Prova Didática;
- III Defesa de Memorial: e
- IV Prova de Títulos.
- § 1º A critério da unidade demandante, poderão ser realizadas adicionalmente Prova Didático-Prática e/ou Defesa de Plano de Trabalho, o que deverá ser indicado nas Informações Complementares ao Edital.
- § 2º Para os concursos da carreira do Magistério do EBTT, a realização da Defesa de Memorial só estará prevista nos certames abertos para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre, regulamentado por resolução própria.
- § 3º As Provas Escrita, Didática, Didático-Prática e Defesa de Memorial contarão com caráter eliminatório e a Prova de Títulos e o Plano de Trabalho com caráter meramente classificatório.
- § 4º Não será permitida a realização das provas por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.
- § 5º O comparecimento do candidato às provas será registrado mediante lista de presença, conforme Anexo III.
- § 6º Após a etapa da prova escrita, haverá restrição do número de candidatos a serem convocados para participação em etapa seguinte, considerada a relação de 08 (oito) candidatos para cada vaga ofertada.
- § 7º As provas poderão ser realizadas em idioma estrangeiro, por deliberação do Centro Acadêmico ao qual se destinará o concurso.
- § 8º Os certames nas áreas de línguas estrangeiras e de língua brasileira de sinais (LIBRAS) serão realizados na língua relativa à respectiva área, com expressa previsão no Edital.
- § 9º Nos casos previstos nos §§ 7º e 8º, os membros da Comissão Examinadora designada para o concurso deverão contar, obrigatoriamente, com proficiência em LIBRAS ou nos idiomas estrangeiros indicados no Edital.
- § 10. Todas as provas realizadas, à exceção da Prova de Títulos, terão nota de 0,00 (zero) a 10 (dez) que serão atribuídas de forma independente por cada examinador da Comissão, sendo a nota final do candidato resultante da média aritmética das notas conferidas pelos mesmos, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando-se a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).
- § 11. Será desclassificado do concurso o candidato que deixar de cumprir o horário estabelecido para cada etapa ou deixar de comparecer em qualquer uma das provas.
- § 12. Todas as sessões de provas orais Prova Didática, Didático-Prática, Defesa de Memorial e Defesa de Plano de Trabalho serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo para efeito de registro e em caso de falha que impossibilite a gravação, a Comissão Examinadora deverá adiar a sessão.

#### Seção III

#### Da Prova Escrita

Art. 21. A prova escrita, de caráter eliminatório, versará sobre ponto/tema/pergunta sorteado imediatamente antes de seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no Conteúdo Programático definido nas Informações Complementares ao Edital da área de conhecimento do concurso.

- § 1º A lista dos pontos deverá ser divulgada pela unidade demandante, para conhecimento dos candidatos, em ambiente eletrônico de gerenciamento do concurso, com os nomes dos membros que irão compor a Comissão Examinadora e o cronograma das provas da respectiva área (Anexo IV), respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência entre esta publicação e o início das provas.
- § 2º A realização da prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas, ressalvadas as situações de tempo adicional solicitadas pelos candidatos e deferidas na homologação das inscrições, conforme inciso III, § 1º do Art. 12, desta resolução.
- § 3º É facultado à Comissão Examinadora determinar que, ao final da prova, os candidatos realizem a leitura de suas provas, sendo facultada a presença dos demais candidatos.
- § 4º A prova escrita deverá ser corrigida, de modo independente, por cada um dos examinadores, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos mesmos, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando-se a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).
- § 5º A Comissão Examinadora atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).
- § 6º No julgamento da prova escrita será considerado o conhecimento do candidato em relação ao ponto/tema/pergunta sorteado bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica, devendo ser utilizados como critérios de avaliação:
  - I a clareza e propriedade no uso da linguagem;
  - II a coerência e coesão textual;
  - III o domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova;
  - IV o domínio e a precisão no uso de conceitos;
  - V a coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.
- § 7º O resultado da prova escrita juntamente com o espelho da prova será divulgado em ambiente eletrônico de gerenciamento do concurso utilizado para acompanhamento do candidato.
- § 8º No espelho da prova escrita constarão os tópicos do ponto sorteado, considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora, a serem abordados pelo candidato em sua prova, conforme modelo do Anexo V.
- § 9º O candidato que faltar à prova escrita ou nela obtiver nota inferior a 7,00 (sete) será eliminado do certame.
- § 10. Caberá recurso da prova escrita, no prazo de 01 (um) dia corrido, contados da divulgação do resultado, devidamente fundamentado e dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora.
- § 11. A decisão sobre o recurso de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentada ao candidato até o primeiro dia útil subsequente ao prazo de contestação.
- § 12. Não sendo a decisão do recurso proferida no prazo previsto no parágrafo anterior, será assegurado efeito suspensivo ao recurso, garantindo ao candidato a continuidade na participação no concurso até o julgamento do recurso.

#### Seção IV

#### Da Prova Didática

- Art. 22. A prova didática, a ser ministrada perante a Comissão Examinadora, destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicas do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula.
- § 1º A prova didática constará de aula expositiva, de natureza teórica, e versará sobre um dos pontos/temas sorteados da lista previamente divulgada, devendo ser excluído o ponto sorteado para realização da prova escrita.
- § 2º As sessões da prova didática serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo para efeito de registro e em caso de falha que impossibilite a gravação, a Comissão Examinadora deverá adiar a sessão.
- Art. 23. As provas didáticas serão organizadas em grupos que deverão comportar, no máximo, a exposição de 04 (quatro) candidatos por turno, sendo as apresentações realizadas em turnos definidos pela ordem de inscrição dos candidatos.

Parágrafo único. Será vedada a participação dos candidatos concorrentes no momento da realização da prova didática de cada candidato.

- Art. 24. O sorteio do ponto/tema para prova didática ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, conforme cronograma definido pela Comissão Examinadora, na presença dos candidatos, podendo ocorrer de modo **online**.
- § 1º Os pontos sorteados deverão ser divulgados em ambiente eletrônico de acompanhamento do concurso para acesso dos candidatos que eventualmente não puderem estar presentes ao sorteio, não cabendo alegação do seu desconhecimento.
- § 2º A depender da quantidade de candidatos aptos a realizarem a prova didática, serão realizados tantos sorteios quantos forem necessários devendo os pontos sorteados corresponder a cada grupo do turno.
- § 3º Da sessão do sorteio do ponto de que trata o parágrafo anterior será lavrada ata assinada pelos presentes, conforme modelo disposto no Anexo VI desta Resolução.
- § 4º A ordem de apresentação dos candidatos de cada turno será sorteada imediatamente antes do início da realização da prova didática, devendo todos os candidatos de cada turno comparecer no horário definido para o grupo ao qual foi designado, e permanecer em sala própria destinada para este fim até o início de sua apresentação.
- Art. 25. A Comissão Examinadora atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento da ficha de avaliação individual constante do Anexo VII (Magistério Superior) ou Anexo VIII (Magistério EBTT), preenchendo cada campo de avaliação com 02 (duas) casas decimais.
- § 1º Em se tratando de prova de natureza didático-prática, quando houver, deverá ser adotada a ficha de avaliação individual similar à dos Anexos VII e VIII (Magistério Superior ou do EBTT), conforme critérios de avaliação estabelecidos pela Comissão Examinadora.
- § 2º A nota final será a média aritmética das notas individualmente conferidas pelos membros da Comissão Examinadora, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).
- Art. 26. O plano de aula é item obrigatório para a realização da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa antes do início da apresentação a cada examinador da Comissão, sob pena de eliminação do concurso.
- Art. 27. A prova didática deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação.

- § 1º O presidente da Comissão Examinadora comunicará ao candidato os horários de início e de término da prova didática, registrados em lista de presença firmada pelo candidato, conforme Anexo III, devendo a apresentação ser encerrada aos 60 (sessenta) minutos, independentemente de sua conclusão.
- § 2º O candidato que não utilizar o tempo mínimo de 50 (cinquenta) minutos em sua prova didática será penalizado em sua nota final nessa etapa, conforme disposto em edital complementar.
- § 3º O candidato que faltar à prova didática ou nela obtiver nota inferior a 7,00 (sete) será eliminado do certame.

#### Seção V

#### Da Defesa de Memorial

- Art. 28. A Defesa de Memorial, a ser realizada perante a Comissão Examinadora, destina-se a avaliar a trajetória, conhecimentos e habilidades do candidato em relação à área de conhecimento em exame.
- § 1º A Defesa de Memorial terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo até 20 (vinte) minutos para apresentação por parte do candidato.
- § 2º O Memorial consistirá na descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo sua produção científica e outras atividades profissionais, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.
- § 3º O presidente da Comissão Examinadora comunicará ao candidato os horários de início e de término da Defesa de Memorial.
  - § 4º Todos os candidatos serão submetidos à arguição pela Comissão Examinadora.
- § 5º A Comissão Examinadora atribuirá à Defesa de Memorial nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento da ficha de avaliação individual constante do Anexo IX.
- § 6º As sessões da defesa de Memorial serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo para efeito de registro e em caso de falha que impossibilite a gravação, a Comissão Examinadora deverá adiar a sessão.

#### Seção VI

#### Da Prova Didático-Prática

- Art. 29. A prova didático-prática, quando exigível pela unidade demandante do concurso, deverá estar prevista nas Informações Complementares ao Edital, divulgadas em ambiente eletrônico de acompanhamento do concurso.
- § 1º A prova didático-prática consistirá na realização de uma atividade prática relacionada ao conteúdo programático do concurso, com tempo de duração e forma de apresentação definidos pela unidade demandante do concurso.
- § 2º Serão aplicadas à prova didático-prática, no que couber, as demais regras contidas na Seção II deste Capítulo.

#### Seção VII

#### Da Defesa do Plano de Trabalho

Art. 30. A defesa do Plano de Trabalho, de caráter classificatório, quando exigível pela unidade demandante do concurso, deverá estar prevista nas Informações Complementares ao Edital, divulgadas em ambiente eletrônico de acompanhamento do concurso.

- § 1º O Plano de Trabalho consistirá na descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão e demais atividades previstas na Resolução de Atividades Docentes da UFPE que serão desenvolvidas pelo candidato ao longo dos 3 (três) primeiros anos de contrato, de forma discursiva e circunstanciada, relacionadas à área de conhecimento em exame.
- § 2º Serão aplicadas à defesa do plano de trabalho, no que couber, as demais regras contidas na Seção II deste Capítulo.

#### Seção VIII

#### Da Prova de Títulos

- Art. 31. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará da análise dos documentos comprobatórios do currículo entregue pelo candidato e pontuará as atividades de acordo com as categorias definidas a seguir, respeitando-se a pontuação máxima para cada grupo:
  - I Grupo 1 Experiência de Magistério ou afins: pontuação máxima de 03 (três) pontos;
- II Grupo 2 Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão (definido em edital complementar, de modo a não ultrapassar a produção do período compreendido nos últimos 05 anos, contados até a data de publicação do Edital do concurso): pontuação máxima de 06 (seis) pontos;
- III Grupo 3 Atividades profissionais ligadas à área/subárea do concurso: pontuação máxima de 01 (um) ponto;
- IV Grupo 4 Exercício de atividades ligadas à administração universitária: pontuação máxima de 01 (um) ponto; e
  - V Grupo 5 Outras atividades correlatas: pontuação máxima de 01 (um) ponto.
- Art. 32. Cada Centro Acadêmico aprovará apenas uma tabela de pontuação para a prova de títulos dos concursos no âmbito de suas unidades acadêmicas, devendo haver a discriminação dos subitens de cada grupo de atividades, sendo respeitadas as pontuações máximas conforme o Art. 31.
  - § 1º Os Grupos 1, 2 e 3 serão itens obrigatórios na tabela de pontuação.
- § 2º O somatório máximo dos itens que compõem a Prova de Títulos, conforme o Art. 31, deverá ser 10 pontos.
- § 3º Excepcionalmente, o Conselho do Centro Acadêmico poderá aprovar uma tabela para cada unidade acadêmica, a qual deverá ser aplicada em todos os certames por ela realizados, conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 31.
- § 4º O Conselho do Centro Acadêmico poderá rever a tabela de pontuação da prova de títulos a qualquer tempo, desde que não haja concurso em período de execução.
- § 5º A candidata que se tornou mãe, nos últimos 05 (cinco) anos, para cada filho, será acrescido 02 (dois) anos no período de avaliação do seu currículo, o qual é referente à nota da prova de títulos
- Art. 33. A nota da prova de títulos corresponderá à pontuação alcançada pelo candidato, na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez), consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando-se a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).
- § 1º A Comissão Examinadora registrará a atribuição de pontos da prova de títulos de cada candidato por meio do preenchimento da tabela aprovada pelo Centro ou unidade acadêmica.
- § 2º A anexação errônea de documento por parte do candidato implicará a não contabilização da pontuação correspondente pela Comissão Examinadora.

§ 3º A não submissão do currículo e seus documentos comprobatórios, por parte do candidato, no prazo estabelecido no Edital, implicará a atribuição da nota 0,00 (zero) na prova de títulos, não cabendo recurso e nem posterior juntada de documentos.

#### CAPÍTULO IV

#### DA APURAÇÃO DO RESULTADO

- Art. 34. Para a apuração do resultado final do concurso a Comissão Examinadora deverá observar os seguintes aspectos:
- I será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima 7 (sete) em cada uma das provas escrita, didática e defesa de Memorial e, quando aplicável, na prova didático-prática;
- II a classificação dos candidatos deverá resultar da média ponderada obtida nas provas escrita, didática, defesa de Memorial, de títulos e, quando aplicável, à prova didático-prática e defesa do Plano de Trabalho, limitada à segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco);
- III os pesos definidos pelos Centros Acadêmicos, devendo a soma deles ser igual a 10, e observados os pesos mínimos constantes a seguir:
  - a) Prova Escrita com peso mínimo de 03 (três) pontos; e
  - b) Prova Didática com peso mínimo de 03 (três) pontos.

Parágrafo único. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme legislação vigente, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

- Art. 35. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.
- § 1º Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:
  - I o de maior nota na prova didática;
  - II o de maior nota na prova escrita;
  - III o de maior nota na prova de títulos.
- § 2º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Art. 39, § 3º, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- Art. 36. O resultado final será divulgado no ambiente eletrônico de acompanhamento do concurso e, posteriormente, será encaminhado à unidade demandante a qual se refere o certame para submissão e aprovação do seu Pleno e do Conselho do Centro Acadêmico ou do Colégio de Aplicação.
- § 1º Quando da aprovação, poderão ser corrigidos vícios que porventura sejam observados no parecer da Comissão Examinadora, evitando-se a rejeição do resultado final do concurso.
- § 2º A rejeição do resultado da Comissão Examinadora somente ocorrerá pelo voto de 2/3 dos membros do Pleno da unidade e do Conselho do Centro Acadêmico ou do Colégio de Aplicação ao qual se destina o concurso

# CAPÍTULO V DA HOMOLOGAÇÃO

- Art. 37. Para fins de homologação do resultado final, com publicação no Diário Oficial da União, o processo do concurso deverá constar da seguinte documentação, conforme modelos disponibilizados nos anexos desta Resolução:
  - I portaria de designação da Comissão Examinadora, publicada em Boletim de Serviço;
- II declarações de titulação, sigilo e inexistência de impedimento assinadas pelos integrantes da Comissão Examinadora (Anexo II);
- III atas, assinadas por todos os membros da Comissão Examinadora e secretário(a) designado(a), de todas as etapas realizadas no concurso – sorteios, provas e apuração de resultado –, contendo as datas e os horários das sessões, as notas atribuídas aos candidatos, e registro de eventuais situações extraordinárias ocorridas ao longo das provas (Anexos VI, X, XI, XII e XIII);
  - IV listas de presença nas provas assinadas pelos candidatos participantes (Anexo III);
- V mapa constando todas as notas (individuais, por examinador e média) obtidas pelos candidatos nas provas realizadas, assinado por todos os membros da Comissão;
- VI ata do órgão colegiado da unidade acadêmica aprovando o resultado do concurso apresentado pela Comissão Examinadora;
- VII ata do Conselho do Centro Acadêmico do Colégio de Aplicação aprovando o resultado encaminhado pelo Pleno.

Parágrafo único. Os demais documentos como folhas de provas, fichas individualizadas de pontuação de títulos e registros de áudio/vídeo ficarão sob posse da unidade demandante do concurso e poderão ser descartados após 01 (um) ano contado da publicação do resultado final no D.O.U., conforme Art. 2º da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

#### CAPÍTULO VI

#### DOS RECURSOS E REQUERIMENTOS

- Art. 38. Do resultado da prova escrita, primeira etapa a ser realizada no concurso, caberá prazo de recurso conforme o Art. 21, § 10.
- Art. 39. As demais etapas, após a prova escrita, serão realizadas sequencialmente sendo garantida a interposição de recurso por 01 (um) dia corrido contado da divulgação do resultado final por parte da Comissão Examinadora.
- Art. 40. A homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário Oficial da União, correndo da data da publicação o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a interposição de recursos perante o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, contando com efeito suspensivo.

Parágrafo único. O CEPE terá prazo de 90 dias corridos para apresentar resposta aos recursos interpostos.

- Art. 41. Esgotado o prazo recursal de que trata o Art. 40 sem que tenha sido interposto recurso, serão tomadas as providências necessárias para o provimento das vagas, mediante autorização do Reitor.
- Art. 42. O candidato poderá requerer vista de suas provas e fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material, através de requerimento devidamente fundamentado à Comissão Examinadora, protocolado no sistema eletrônico de acompanhamento do concurso, por meio da área do candidato, sendo a documentação disponibilizada conforme procedimentos e prazos estabelecidos no Edital.

#### CAPÍTULO VII

#### DA VALIDADE DO CONCURSO

Art. 43. O concurso regulamentado pela presente Resolução terá prazo de validade de 02 (dois) anos, informado em seu Edital de abertura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 44. O regime jurídico dos cargos das Carreiras de Magistério Federal é o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Art. 45. Para os fins de provimento no cargo efetivo somente serão considerados os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de Graduação ou Pós-Graduação **Stricto Sensu** obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

Art. 46. As áreas do conhecimento correlatas às definidas em Edital deverão obedecer às Áreas e Subáreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES, vigentes na data da elaboração do Edital do concurso.

Parágrafo único. A decisão por obedecer às Áreas e Subáreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES será expressa pelas unidades demandantes nas Informações Complementares ao Edital.

- Art. 47. O candidato que descumprir qualquer das obrigações descritas nesta Resolução será considerado desclassificado do certame.
- Art. 48. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento irretratável (Anexo XV), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.
- Art. 49. O candidato aprovado em concurso público da UFPE para a carreira do Magistério Superior poderá ser aproveitado em departamento, núcleo ou curso diverso daquele que prestou concurso, desde que haja manifestação favorável das respectivas unidades, Departamentos, Núcleos, Centros Acadêmicos ou Cursos.

Parágrafo único. O aproveitamento de que trata o **caput** deste artigo somente poderá ocorrer em caso de inexistência de concurso público vigente, com candidatos aprovados na mesma área de conhecimento, no Departamento, Núcleo, Centro Acadêmico ou Curso demandante do aproveitamento.

- Art. 50. Prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso, nos termos da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.
- Art. 51. Os casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida.
- Art. 52. Ficam revogadas as seguintes resoluções do então Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão CCEPE:
  - I a Resolução nº 25/2014; e
  - II a Resolução nº 02/2018.
  - Art. 53. Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2022.

APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2022.

**Presidente: Prof. ALFREDO MACEDO GOMES** 

Reitor

#### ANEXO I

# INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL

EDITAL Nº/202	
CENTRO ACADÊMICO:	
UNIDADE:	
ENDEREÇO:	
FONE:	
E-MAIL:	
DADOS	S GERAIS DO CONCURSO
CARREIRA:	( ) MAGISTÉRIO SUPERIOR ( ) MAGISTÉRIO EBTT
CLASSE:	( ) ADJUNTO ( ) ASSISTENTE ( ) AUXILIAR
REGIME DE TRABALHO:	( ) 20h ( ) 40h ( ) DE - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO:	
PERFIL DO CANDIDATO:	(preferencialmente não utilizar a expressão "áreas afins' na exigência de formação do candidato, de modo que fiquem explícitas as áreas as quais serão consideradas para o perfil solicitado)
	ETAPAS
PROVA ESCRITA	OBRIGATÓRIA
PROVA DIDÁTICA	OBRIGATÓRIA
PROVA DIDÁTICO-PRÁTICA	( ) SIM ( ) NÃO - A CRITÉRIO DA UNIDADE
PLANO DE TRABALHO	( ) SIM ( ) NÃO - A CRITÉRIO DA UNIDADE
DEFESA DE MEMORIAL	OBRIGATÓRIA
PROVA DE TÍTULOS	OBRIGATÓRIA
CONT	EÚDO PROGRAMÁTICO
CONT	

ORIENTAÇOES PARA PROVA DIDATICO-PRATICA (SE HOUVER)
Definir tema, duração e forma de apresentação da prova didático-prática.

## ORIENTAÇÕES PARA A DEFESA DE MEMORIAL ou PLANO DE TRABALHO

Duração e forma de apresentação da defesa de memorial ou plano de trabalho.

## TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

(Disponibilizar aqui a tabela definida para análise dos títulos dos candidatos em conformidade com as orientações dos Art. 30 a 32 da Resolução

#### ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO, SIGILO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, integrante da Comissão Examinadora de
concurso público para o cargo de professor do () Magistério Superior / () Magistério do Ensino
<b>Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT</b> , na área, objeto do Edital nº, publicado no DOU nº, designado (a) por Portaria publicada no Boletim Oficial UFPE nº_/, declaro possuir titulação igual ou superior à exigida no cargo objeto deste Concurso, compromissando-me no sigilo das informações.
Declaro, outrossim, <b>NÃO</b> possuir qualquer impedimento para tal exercício, conforme o disposto no Art. 18 da Resolução nº 15/2022 - CEPE/UFPE, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa:
"Art. 18 É vedada a participação na Comissão Examinadora daquele que, em relação a qualquer dos candidatos:
I - seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II - tenha litigado ou esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou com o cônjuge ou companheiro;
III - tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de Pós-Graduação <b>Stricto Sensu</b> ;
IV - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro, ou com seus parentes ou afins até o 3º grau;
V - tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 05 (cinco) anos.
Parágrafo único O inciso V deste artigo não se aplica aos casos de obra coletiva coordenada pelo examinador, na qual o candidato ou o examinador tenha contribuído apenas com artigo ou ensaio."
Recife, de de
Assinatura do membro da Comissão

# ANEXO III LISTA DE PRESENÇA DOS CANDIDATOS NA PROVA

DAD	OS GERAIS DO CONCURSO	)	
EDITAL N°:			
UNIDADE ACADÊMICA:			
ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO:			
No diadede ESCRITA ( ) ou	, às:horas, foi dado i	nício à realização	da PROVA
PROVA DIDÁTICA* ( ) ou			
PROVA DIDÁTICO-PRÁTICA* (	( ) ou		
DEFESA DE MEMORIAL ou PLA			
com a presença dos seguintes candi	idatos abaixo relacionados:		
NOME DO CANDIDATO (A)	ASSINATURA	INÍCIO (*)	FIM (*)
NOME DO CAMBRATO (A)	ABBINATURA	Invicio ( )	TIVI ( )
(*) N J. DROWE DIDÁT	ICA DIDÁTICO DDÁTICA - 1	DEEESA DE ME	MODIALOI
(*) No caso das PROVAS DIDÁTI PLANO DE AULA, inserir na lista o	•		
de apresentação dos candidatos.	1 3 1 0		J
1° Examinador (nome):			
	(Assinatura)		
2° Examinador (nome):		<u></u>	
	(Assinatura)		
3° Examinador (nome):			
	(Assinatura)		
Secretário(a) (nome):			
	(Assinatura)		

#### ANEXO IV

DADOS GERAIS DO CONCURSO	
EDITAL Nº:	
UNIDADE ACADÊMICA:	
ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO:	

#### **COMISSÃO EXAMINADORA**

#### Membros Titulares:

Informar nomes completos dos membros e a instituição ao qual é vinculado (a), conforme publicação de Portaria em Boletim Oficial da UFPE.

#### Membros Suplentes:

Informar nomes completos dos membros e a instituição ao qual é vinculado (a), conforme publicação de Portaria em Boletim Oficial da UFPE.

#### LISTA DE PONTOS A SEREM SORTEADOS PARA AS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

Elencar lista com 10 (dez) pontos a serem sorteados como tema para realização das provas escrita e didática. O ponto sorteado para a realização da prova escrita não deverá retornar para sorteio dos pontos da prova didática.

#### **CRONOGRAMA DO CONCURSO**

Definir datas, horários e locais para realização das atividades referentes ao concurso, respeitando-se os prazos definidos no Edital.

#### ANEXO V

DADOS GERAIS DO CONCURSO		
EDITAL N°:		
UNIDADE ACADÊMICA:		
ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO:		
PONTO SORTEADO		

# ESPELHO DA PROVA ESCRITA TÓPICOS A SEREM ABORDADOS DE ACORDO COM O TEMA SORTEADO

Elencar obrigatoriamente os pontos a serem abordados pelos candidatos na prova

#### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

- 1. Clareza e propriedade no uso da linguagem;
- 2. Coerência e coesão textual;
- 3. Domínio dos conteúdos evidenciando a compreensão do tema objeto da prova;
- 4. Domínio e precisão no uso de conceitos;
- 5. Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

Dasifa	al a	4- 20
Recife.	de	de 20 .

1° EXAMINADOR 2° EXAMINADOR 3° EXAMINADOR Assinatura Assinatura Assinatura

#### ANEXO VI

#### ATA DE SORTEIO DO PONTO/TEMA PARA PROVA DIDÁTICA

	inadora rea de, e os e pleno RUPO, /UFPE.
conhecimento de todos, para realização do sorteio do ponto/tema para a prova didática do GR  Para o referido grupo foi sorteado o ponto/tema  A prova didática ocorrerá a partir das horas do dia de  A prova didática ocorrerá a partir das horas do dia de  Barantida a antecedência de 24 horas prevista no Art. 24 da Resolução nº 15/2022 - CEPE/U Da ocorrência, lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Comissão Examinadora, pe secretário (a) e pelos candidatos presentes na ocorrência (caso haja).  Comissão Examinadora:  1º EXAMINADOR 2º EXAMINADOR 3º EXAMINADOR Assinatura Assinatura  Secretária (o):  NOME	, e os e pleno RUPO , /UFPE.
seus candidatos (caso haja presentes), consoante o calendário regularmente aprovado e de conhecimento de todos, para realização do sorteio do ponto/tema para a prova didática do GR — .  Para o referido grupo foi sorteado o ponto/tema  A prova didática ocorrerá a partir das horas do dia de de de anatida a antecedência de 24 horas prevista no Art. 24 da Resolução nº 15/2022 - CEPE/U Da ocorrência, lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Comissão Examinadora, pe secretário (a) e pelos candidatos presentes na ocorrência (caso haja).  Comissão Examinadora:  1º EXAMINADOR 2º EXAMINADOR 3º EXAMINADOR Assinatura Assinatura Assinatura  Secretária (o):	e pleno RUPO , /UFPE.
seus candidatos (caso haja presentes), consoante o calendário regularmente aprovado e de conhecimento de todos, para realização do sorteio do ponto/tema para a prova didática do GR — .  Para o referido grupo foi sorteado o ponto/tema  A prova didática ocorrerá a partir das horas do dia de de de	e pleno RUPO , /UFPE.
Para o referido grupo foi sorteado o ponto/tema	, /UFPE.
A prova didática ocorrerá a partir das horas do dia de de garantida a antecedência de 24 horas prevista no Art. 24 da Resolução nº 15/2022 - CEPE/U Da ocorrência, lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Comissão Examinadora, pe secretário (a) e pelos candidatos presentes na ocorrência (caso haja).  Comissão Examinadora:  1º EXAMINADOR 2º EXAMINADOR 3º EXAMINADOR Assinatura Assinatura  Secretária (o):  NOME	UFPE.
A prova didática ocorrerá a partir das horas do dia de de garantida a antecedência de 24 horas prevista no Art. 24 da Resolução nº 15/2022 - CEPE/U Da ocorrência, lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Comissão Examinadora, pe secretário (a) e pelos candidatos presentes na ocorrência (caso haja).  Comissão Examinadora:  1º EXAMINADOR 2º EXAMINADOR 3º EXAMINADOR Assinatura Assinatura  Secretária (o):  NOME	UFPE.
garantida a antecedência de 24 horas prevista no Art. 24 da Resolução nº 15/2022 - CEPE/U Da ocorrência, lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Comissão Examinadora, pe secretário (a) e pelos candidatos presentes na ocorrência (caso haja).  Comissão Examinadora:  1º EXAMINADOR 2º EXAMINADOR 3º EXAMINADOR Assinatura Assinatura  Secretária (o):  NOME	UFPE.
garantida a antecedência de 24 horas prevista no Art. 24 da Resolução nº 15/2022 - CEPE/U Da ocorrência, lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Comissão Examinadora, pe secretário (a) e pelos candidatos presentes na ocorrência (caso haja).  Comissão Examinadora:  1º EXAMINADOR 2º EXAMINADOR 3º EXAMINADOR Assinatura Assinatura  Secretária (o):  NOME	UFPE.
secretário (a) e pelos candidatos presentes na ocorrência (caso haja).  Comissão Examinadora:  1º EXAMINADOR 2º EXAMINADOR 3º EXAMINADOR Assinatura Assinatura Assinatura  Secretária (o):	oelo (a)
Comissão Examinadora:  1º EXAMINADOR 2º EXAMINADOR Assinatura Assinatura  Secretária (o):  NOME	
1° EXAMINADOR 2° EXAMINADOR 3° EXAMINADOR Assinatura Assinatura  Secretária (o):  NOME	
1° EXAMINADOR 2° EXAMINADOR 3° EXAMINADOR Assinatura Assinatura  Secretária (o):  NOME	
1° EXAMINADOR 2° EXAMINADOR 3° EXAMINADOR Assinatura Assinatura  Secretária (o):  NOME	
Assinatura Assinatura Assinatura  Secretária (o):  NOME	
Assinatura Assinatura Assinatura  Secretária (o):  NOME	
Secretária (o):  NOME	
NOME	
NOME	
NOME	
Assinatura	
Candidatos presentes (caso haja):	
NOME DO CANDIDATO(A)  ASSINATURA	
1102122 2 0 0121 (2 22 12 2 0 (12)	

Obs.: Considerando a limitação de 04 candidatos por turno para apresentação da prova didática, deverão ser feitas tantas atas quanto o número de sorteios realizados para cada grupo de candidatos.

#### ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDATICA (MAGISTERIO SUPERIOR)				
(entrega obrigatória do plano de aula)				
Edital nº:				
Unidade Acadêmica:				
Área/Subárea do conc	eurso:			
	IDE	ENTIFICAÇÃO		
Nome do candidato				
Tema da aula				
Data				
Entregou o plano de a	ula: SIM []		NÃO [ ]	
Tempo de realização o prova:	da INÍCIO:_:h	INÍCIO:_:h FIM::h		
	<b>VALIAÇÃO DA PRO</b> encher cada campo de d		- MAGISTÉRIO SUPERIOR duas casas decimais)	
PLANO DE AULA Valor: 0,00 a 2,00 pontos		<ul> <li>Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas;</li> </ul>		
pontos	• Pertinência dos	objetivos proposto	os com o tema da aula;	
	<ul> <li>Coerência entre e avaliação;</li> </ul>	Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos avaliação;		
		<ul> <li>Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.</li> </ul>		
ASPECTOS TEÓRICO-	• Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas;			
METODOLÓGIC OS	Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição;			
Valor: 0,00 a 6,00 pontos	componentes curricu	• Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano;		
	• Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.			

## **EMPREGO** APROPRIADO DOS RECURSOS DIDÁTICOS Valor: 0,00 a 2,00 pontos

- Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula:
- Demonstra habilidade no uso dos recursos didáticos empregados.
- Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na norma no desenvolvimento do tema.

#### TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS

(com duas casas decimais)

TIVAS/COMENTĂ	DIAG DAD IEE	<b>N # TO TO A T 7 A T T A</b>	$\alpha \cdot \alpha$
		VI III A V A L IA	

JUSTIFI	CATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO
Plano de Aula:	
Aspectos teórico-meto	odológicos:
Emprego apropriado	dos recursos didáticos:
NOME DO	
EXAMINADOR:	
ASSINATURA DO EXAMINADOR:	

#### ANEXO VIII

# FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA (MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - EBTT)

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA (MAGISTÉRIO DO

ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - EBTT)				
	(entrega obrigatória do plano de aula)		ano de aula)	
Edital nº:				
Unidade Acadêmica:				
Área/Subárea do concurso:				
		<b>IDENTIFICAÇ</b> Â	ÃO	
Nome do candidato				
Tema da aula				
Data				
Entregou o plano de aula:	SIM [ ]	I	NÃO [ ]	
Tempo de realização da prova:	INÍCIO	)::h	FIM::h	
ITENS	DE AV	ALIAÇÃO DA PROVA DIDÁ	TICA – MAGISTÉRIO EBTT	
PLANO DE AULA Valor: 0,00 a 2,00 pontos		<ul> <li>Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas;</li> </ul>		
		Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula;		
		<ul> <li>Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação;</li> </ul>		
Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estable projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.				

# ASPECTOS • Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e TEÓRICOexplicita as suas escolhas teórico-metodológicas; **METODOLÓGICOS** • Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; Valor: 0,00 a 6,00 pontos • Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; • Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área. • Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia **EMPREGO** escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da APROPRIADO DOS **RECURSOS** aula; **DIDÁTICOS** • Demonstra habilidade no uso dos recursos didáticos empregados. Valor: 0,00 a 2,00 • Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na pontos norma no desenvolvimento do tema. TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais) JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO Plano de Aula: Aspectos teórico-metodológicos: Emprego apropriado dos recursos didáticos: NOME DO EXAMINADOR: ASSINATURA DO **EXAMINADOR:**

#### ANEXO IX

FICHA DE A	VALI		L DA DEFE JPERIOR)	ESA DE MEMORIAL (MAGISTÉRIO
Edital nº:				
Unidade Acadêmica:				
Área/Subárea do concurso:				
		IDEN	TIFICAÇA	ÃO
Nome do candidato				
Data				
Tempo de realização da Defesa:	INÍCI	O:_:h		FIM::h
ITENS DE A	VAL	IAÇÃO DA DEFESA	DE MEMO	ORIAL (MAGISTÉRIO SUPERIOR)
(	preen	cher cada campo de av	aliação con	n (02) duas casas decimais)
DEFESA E ARGUIÇÃO TOTAL DA	O	<ul> <li>pertinência do ref objeto do concurso;</li> <li>contemporaneidad candidato na área de</li> <li>natureza dos trabal</li> <li>dados da carreira d</li> <li>participação do</li> </ul>	e, profundi conhecime lhos, quanto candidato cividades de	stentação aos trabalhos apresentados; órico em relação à área de conhecimento dade e evolução dos conhecimentos do nto objeto do concurso; o à sua pertinência, adequação e atualidade; o que revelem liderança acadêmica; em Programas de Ensino, Pesquisa e administração universitária.
(0	com du	uas casas decimais)		
JU	STIFI	CATIVAS/COMENT	ÁRIOS PO	DR ITEM DE AVALIAÇÃO
Defesa:				

Arguição:			
NOME DO EXAMINADOR:			
ASSINATURA DO EXAMINADOR:			

#### ANEXO X

# ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO – INSTALAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA E SORTEIO DO PONTO PARA A PROVA

Ao (s) dias do mês de			
da UFPE, a Comissão Exam			
participantes, indicando o (a) Pr		= =	
área/, subárea			
instalada dando início ao concurso, co	3	•	-
candidatos que tiveram a sua inscrição			
Colégio de Aplicação), para partici			
ponto/tema: ( <i>Descrever eventuais situações extr</i> e	a au din éni a a a a anui da a	_ que orientou a reanza	ição da prova.
<i>candidatos etc.)</i> . Às horas deu última prova.	-se o termino da realiz	ação da prova escrita c	om emiega da
Da sessão lavrou-se a presente ata q Secretário (a) do concurso, e tem con candidatos.			
Recife, _	_ deo	le	
1° EXAMINADOR	2° EXAMINADOR	3° EXAMINAD	OR
Assinatura	Assinatura	Assinatura	
7 issinatura	rissilatura	Assinatura	
	SECRETÁRIO(A)		

Assinatura

# ANEXO XI ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO

Ao (s) dias do mês de	do	o ano de 20, às	horas, na	ı sala
entro de	da UFPE, fora	am iniciadas as a	presentações do	GRUPO
rova Didática na área/subái	rea de		, obje	to do Edita
_/, por parte dos candi	datos (		), c	onforme lista
equência em anexo. As apres /2022-CEPE/UFPE, com re				
resentação da prova. (ATE				
ıla ou não cumpra o tempo				
guições, às horas,	e após a avaliação	individual da pro	ova didática por o	cada membro
omissão Examinadora, os				andidatos co
sultado da média aritmética	obtida das notas co	onferidas pelos me	esmos.	
	<u> </u>			
Nome do Candidato	1º Examinador	2º Examinador	3° Examinador	MÉDIA
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
a sessão, lavrou-se a presenteretário (a) do concurso.	nte ata que segue	assinada pela Co	omissão Examina	ndora e pelo
cretario (a) do concurso.				
Reci	fe, de		_ de	
1° EXAMINADOR	2° EXAI	MINADOR	3° EXAMINA	.DOR
Assinatura	Δςς	inatura	Assinatu	•a
Assinatura	Assi	matura	Assinatui	a

OBS.: REPETIR TANTAS ATAS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS PARA CADA GRUPO APRESENTADO. A ESPECIFICAÇÃO DA HORA DE INÍCIO E TÉRMINO DE CADA TURNO É OBRIGATÓRIA.

Assinatura

#### ANEXO XII

# ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS NO CONCURSO PÚBLICO

Ao (s) _	dias do mês de	do ano de, à	ishora	s, na sala do
	da UFPE,			
	os entregues pelos candidat			
área/subá	área		, objeto do I	Edital nº/ Após
	toda documentação, a Com			
	– CEPE/UFPE, atribuiu as	seguintes pontuações obt	idas pelos cand	idatos, considerando 02
(duas) ca	asas decimais:			
Nome do	o Candidato			Pontuação obtida na Prova de Títulos
				Prova de Titulos
	ÃO: Caso o candidato não istar em ata, considerando			stema no prazo devido,
	ão, lavrou-se a presente a o (a) do concurso.	ta que segue assinada pe	ela Comissão E	xaminadora e pelo (a)
	Recife,	de	de	
	1° EXAMINADOR	2° EXAMINADOR	3° EXA	AMINADOR
	Assinatura	Assinatura	As	ssinatura
		SECRETÁRIO(A)		
		Assinatura		

#### ANEXO XIII

# ATA DA REALIZAÇÃO DA DEFESA DE MEMORIAL NO CONCURSO PÚBLICO

Ao (s) dias do mês de _	do aı	no de,	àshoras, r	na sala
do Centroárea/subárea de parte dos candidatos ( frequência em anexo. As apres 15/2022-CEPE/UFPE, com re	da UFPE, foram	iniciadas as sess , objeto no prazo estabele	ões de Defesa de do Edital nº	e Memorial na /, por orme lista de a Resolução nº
Defesa.  Encerradas as apresentações e por cada membro da Comiss candidatos como resultado da	ão Examinadora, os	membros reunir	am-se e atribuíra	ım a nota dos
Nome do Candidato	1º Examinador	2º Examinador	3° Examinador	MÉDIA
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
Da sessão, lavrou-se a prese secretário (a) do concurso. Recife,	nte ata que segue as	·		ora e pelo (a)
1° EXAMINADOR Assinatura	2° EXAMII Assina	NADOR tura	3° EXAMINAD Assinatura	OR
	SECRETÁ Assina	, ,		

# ANEXO XIV ATA DE APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

Ao(s) dia(s) do mês de	de 2	0, a Comissão l	Examinadora do
concurso referente ao Edital nº	_/20, publicado no DOU i	nº, de de	de,
na área/subárea de	, re	euniu-se no (a)	,
para apurar o resultado final do o			
Examinadora, conferiu-se o resulta	-		-
como parte integrante desta			
(	), e como <b>can</b>	didatos reprova	ados/eliminados
(	). Face aos resultados	obtidos, a Comissã	io Examinadora
encerrou a apuração do resultado determinando à(ao) secretária(o) q ou Núcleo de	ue encaminhe esta ata e o so	eu anexo à Chefia d	
Da sessão, lavrou-se a presente ata Examinadora e pelo (a) secretário (		membros participant	tes da Comissão
Descrever eventuais ocorrências e.	xtraordinárias que tenham o	ocorrido ao longo de	o concurso.
Recife, _	ded	e	
1° EXAMINADOR	2° EXAMINADOR	3° EXAMINA	.DOR
Assinatura	Assinatura	Assinatur	a
	SECRETÁRIO(A)		
	Assinatura		

# (PARTE INTEGRANTE DO ANEXO XIV) MAPA DE NOTAS DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

|--|

MÉDIA PONDERADA DAS PROVAS decrescente de classificação)	
MÉDIA PONDERADA DAS PROVAS	
DEFESA DO MEMORI AL	
PLANO DE TRABALH O (se houver)	
PROVA PROVA PROVA DE DIDÁTICO-ESCRITA DIDÁTICA TÍTULOS PRÁTICA (se houver)	
PROVA DE TÍTULOS	
PROVA DIDÁTICA	
NOME DO CANDIDATO	

Recife, \_\_ de\_

1° EXAMINADOR2° EXAMINADOR3° EXAMINADORAssinaturaAssinaturaAssinatura

<del>d</del>e

## ANEXO XV REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

 ${\bf ASSUNTO}:$  RENÚNCIA À CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL NO CONCURSO, COM OPÇÃO POR FINAL DE FILA

Eu,				, portador	(a) do RG nº	,
CPF	n <sup>o</sup>		, residente	e	domiciliado(a)	à
			, na cidade d	le	do Magistério (Super	vado(a)
no Concur	rso Público pa	ra o provimento	o de cargo efetivo d	le professor	do Magistério (Super	rior ou
EBTT), na	ıa colocaçã	io, de acordo co	om o Edital nº/_	, pu	blicado no Diário Ofi	icial da
União nº _	, de c	le	_ de, com ho	mologação	de resultado final pul	blicada
					malizar minha <b>renú</b> i	
classificaç	ção original i	no citado con	curso público, con	n opção po	or final de fila, con	nforme
previsto no	o art. 48 da Re	solução nº 15/2	022-CEPE, que assi	m prevê:		
requerime último lug efetivar-se	nto irretratáve gar na lista d durante o per	el, renunciar à e classificados íodo de vigênci	sua classificação o e, então, aguardan a do certame."	riginal, de r r nomeação,	possibilidade de, me nodo a ser posiciona que poderá ou não	ado em o vir a
Declaro te irretratáve		o de que esta i	enúncia, efetuada e	m meu excl	usivo interesse, tem	caráter
		Recife,	_ de	de		
		As	ssinatura do requerei	nte		